

2024

3ª cota de junho

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 28/06/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **junho de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.382.268.576,33**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 25.170.181.704,70, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.483.990.386,97.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de maio de 2024**, creditado em 29/05/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.797.750.976,54	1,0105
FPE	4.584.517.599,79	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	118.719.231,00	1,6651

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.199.437.744,13	R\$ 1.146.129.399,95	R\$ 29.679.807,75	R\$ 2.375.246.951,83

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	747.230	-	-	-	1.825	745.405
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.979.660	-	-	-	1.107.047	1.872.613
Imposto de Renda Retido na Fonte	22.414.807	-	-	-	3.273	22.411.534
Multas e Juros (I.R.)	140.629	-	-	-	-	140.629
SUBTOTAL - IR	26.282.326	-	-	-	1.112.144	25.170.182
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.474.728	-	-	-	1.182	1.473.547
Multas e Juros (IPI)	10.712	-	-	-	269	10.444
SUBTOTAL - IPI	1.485.441	-	-	-	1.450	1.483.990
TOTAL RECEITAS	27.767.767	-	-	-	1.113.595	26.654.172

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	167.716	160.262		13.417	4.472	4.472
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	421.338	402.612		33.707	11.236	11.236
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.042.595	4.818.480		403.408	134.469	134.469
Multas e Juros (I.R.)	31.642	30.235		2.531	844	844
SUBTOTAL - IR	5.663.291	5.411.589		453.063	151.021	151.021
Imposto sobre Produtos Industrializados	331.548	316.813	147.355	26.524	8.841	8.841
Multas e Juros (IPI)	2.350	2.245	1.044	188	63	63
SUBTOTAL - IPI	333.898	319.058	148.399	26.712	8.904	8.904
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.199.438	1.146.129	29.680			
TOTAL	4.797.751	4.584.518	118.719	479.775	159.925	159.925

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/06/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de junho de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de jun/24**

R\$ 4.584.517.599,79

FPE distribuído no 3º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.480.146.938,93	1,03600	1,6197	R\$ 2.483.700.180,88

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
54,1758%	45,8242%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de junho de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 84.967.383	4,0881	R\$ 85.882.740	R\$ 170.850.123
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 103.324.411	4,7340	R\$ 99.452.991	R\$ 202.777.402
Amapá	AP	3,4120	R\$ 84.743.850	3,6978	R\$ 77.684.972	R\$ 162.428.822
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 69.305.170	4,9633	R\$ 104.270.312	R\$ 173.575.482
Bahia	BA	9,3962	R\$ 233.373.436	8,7906	R\$ 184.675.296	R\$ 418.048.733
Ceará	CE	7,3369	R\$ 182.226.599	6,5445	R\$ 137.488.122	R\$ 319.714.721
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 17.142.499	0,6703	R\$ 14.082.598	R\$ 31.225.097
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 37.255.503	1,8044	R\$ 37.906.204	R\$ 75.161.707
Goiás	GO	2,8431	R\$ 70.614.080	2,8970	R\$ 60.860.765	R\$ 131.474.844
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 179.278.446	6,6657	R\$ 140.034.544	R\$ 319.312.990
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 57.321.316	1,8623	R\$ 39.123.460	R\$ 96.444.776
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 33.082.886	1,2096	R\$ 25.410.899	R\$ 58.493.786
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 110.636.425	5,3328	R\$ 112.032.244	R\$ 222.668.669
Pará	PA	6,1120	R\$ 151.803.755	6,3398	R\$ 133.188.400	R\$ 284.992.155
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 118.941.918	4,4832	R\$ 94.183.006	R\$ 213.124.924
Paraná	PR	2,8832	R\$ 71.610.044	2,5722	R\$ 54.036.742	R\$ 125.646.786
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 171.380.280	6,8295	R\$ 143.476.124	R\$ 314.856.404
Piauí	PI	4,3214	R\$ 107.330.620	4,1578	R\$ 87.348.123	R\$ 194.678.742
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 37.943.488	2,2746	R\$ 47.784.815	R\$ 85.728.303
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 103.766.510	3,5732	R\$ 75.066.681	R\$ 178.833.191
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 58.486.172	1,2640	R\$ 26.554.038	R\$ 85.040.210
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 69.931.062	2,7801	R\$ 58.405.203	R\$ 128.336.266
Roraima	RR	2,4807	R\$ 61.613.150	3,7445	R\$ 78.664.982	R\$ 140.278.133
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 31.786.395	1,1954	R\$ 25.112.499	R\$ 56.898.894
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 24.837.002	1,1620	R\$ 24.412.297	R\$ 49.249.299
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 103.205.194	3,6404	R\$ 76.477.359	R\$ 179.682.553
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 107.792.588	2,7228	R\$ 57.202.002	R\$ 164.994.590
TOTAL		100,0	R\$ 2.483.700.181	100,0	R\$ 2.100.817.419	R\$ 4.584.517.600

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)